

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## LEI N.º 631, de 19 de maio de 2023.

“Concede título de cidadão Souto Soarense ao senhor Nelson Barbosa da Silva, Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil e dá outras providencias.”

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Soutosoarense do município de Souto Soares, ao Senhor Nelson Barbosa da Silva, conhecido popularmente como “Pastor Nelson”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Souto Soarense.

**Parágrafo único** – A entrega do Título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, em 02 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMAPIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

Alfredo Helisson Evangelista de Araújo  
= Vereador =

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 632, de 02 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo II e do Art. 2º da Lei Municipal n.º 433 e 17 de dezembro de 2008, que instituiu a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Vencimentos de Servidores da Câmara Municipal de Souto Soares, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - O Anexo II da Lei n.º 433 de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações constante no anexo desta lei;

## A N E X O II

### VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.776,00
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.776,00
Diretor de Contabilidade	01	R\$ 1.776,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 2.553,00
Controlador Interno	01	R\$ 2.553,00

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a conceder revisão salarial anualmente aos Cargos discriminados no Caput do Art. 1º, aplicando-se sempre a inflação do ano anterior, tendo como data base o mês de janeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de junho de 2023.

Souto Soares/Ba, em 02 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMAPIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

Edmilson Mendes os Anjos  
Vereador/Presidente

Adenilton Rodrigues de Souza  
Vereador/ Primeiro Secretário

Ednamar Alves Sá Teles  
Vereadora/Vice Presidente

Edson Alves Martins  
Vereador/ Segundo Secretário

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

LEI N.º 633, de 02 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo do Art. 6º da Lei Municipal n.º 445 17 de agosto de 2009, que instituiu o Regime de diárias da Câmara Municipal de Souto Soares, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

## LEI

Art. 1º - O Anexo do Art. 6º da Lei Municipal n.º 445 de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes;

NÍVEL	DIÁRIA	MEIA (½)
Diárias de Nível I	R\$ 546,00	R\$ 273,00
Diárias de Nível II	R\$ 456,00	R\$ 228,00
Diárias de Nível III	R\$ 292,00	R\$ 146,00

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 02 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMAPIO CARDOSO  
= Prefeito Municipal =

Edmilson Mendes os Anjos  
Vereador/Presidente

Adenilton Rodrigues de Souza  
Vereador/ Primeiro Secretário

Ednamar Alves Sá Teles  
Vereadora/Vice Presidente

Edson Alves Martins  
Vereador/ Segundo Secretário